



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Diploma Ministerial n.º 9/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Teresa Ercídia Dias Mateus.

Diploma Ministerial n.º 10/2001:

Concede a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Luís Carlos Freitas Tavares.

Ministério do Trabalho:

Diploma Ministerial n.º 11/2001:

Acresce em 30 por cento em todas as pensões pagas pelo Instituto Nacional de Segurança Social, com referência ao mês de Junho de 2000.

Ministério do Turismo:

Despachos:

Nomeia Albino Celestino Mahumane, técnico superior de indústria, comércio e turismo N1, classe C, escalão 3, para o cargo de Director Nacional de Planificação e Cooperação.

Nomeia Hiuane Abacar, técnico superior de N1, classe C, escalão 4, para o cargo de Director Nacional de Promoção Turística.

Tribunal Administrativo:

Despacho:

Concernente à composição de 1.ª, 2.ª e 3.ª secções do Tribunal Administrativo.

Rectificação:

Referente ao despacho do Ministério da Indústria e Comércio, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 50, de 13 de Dezembro de 2000.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Diploma Ministerial n.º 9/2001

de 17 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por naturalização, a Teresa Ercídia Dias Mateus, nascida a 10 de Outubro de 1978, em Luanda.

Ministério do Interior, em Maputo, 7 de Dezembro de 2000. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

Diploma Ministerial n.º 10/2001

de 17 de Janeiro

O Ministro do Interior, verificando ter sido dado cumprimento ao disposto no artigo 14 do Decreto n.º 3/75, de 16 de Agosto, conjugado com o artigo 16 da Lei n.º 16/87, de 21 de Dezembro, e no uso da faculdade que lhe é concedida pelo artigo 12 da Lei da Nacionalidade, determina:

É concedida a nacionalidade moçambicana, por reacquirição, a Luís Carlos Freitas Tavares, nascido a 17 de Fevereiro de 1964, em Maputo.

Ministério do Interior, em Maputo, 4 de Janeiro de 2001. — O Ministro do Interior e para Assuntos de Defesa e Segurança na Presidência da República, *Almerino da Cruz Marcos Manhenje*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Diploma Ministerial n.º 11/2001

de 17 de Janeiro

Tendo em consideração que as prestações do sistema de segurança social têm sofrido constantemente uma sensível diminuição do seu valor efectivo; tornando-se necessária a actualização das prestações de segurança social, ao abrigo do n.º 2 do artigo 1 do Diploma Ministerial n.º 93/99, de 25 de Agosto, o Ministro do Trabalho determina:

Artigo 1. Todas as pensões pagas pelo Instituto Nacional de Segurança Social são acrescidas em 30%, com referência aos valores que tinham ao mês de Junho de 2000.

Art. 2. O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de Novembro de 2000.

Ministério do Trabalho, em Maputo, 26 de Dezembro de 2000. — O Ministro do Trabalho, *Mário Lampião Sevene*.

MINISTÉRIO DO TURISMO

Despacho

Usando das competências que me são conferidas pela alínea f) do n.º 3 do artigo 8 das Normas de Organização e Direcção do Aparelho de Estado Central, aprovadas pelo Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcio-

nários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, nomeio Albino Celestino Mahumane, técnico superior de indústria, comércio e turismo N1, classe C, escalão 3, para o cargo de Director Nacional de Planificação e Cooperação.

Ministério do Turismo, em Maputo, 29 de Setembro de 2000. — O Ministro do Turismo, *Fernando Sumbana Júnior*.

Despacho

Usando das competências que me são conferidas pela alínea f) do n.º 3 do artigo 8 das Normas de Organização e Direcção do Aparelho de Estado Central, aprovadas pelo Decreto n.º 4/81, de 10 de Junho, conjugado com o artigo 84 do Estatuto Geral dos Funcionários do Estado, aprovado pelo Decreto n.º 14/87, de 20 de Maio, nomeio Hiwane Abacar, técnico superior de N1, classe C, escalão 4, para o cargo de Director Nacional de Promoção Turística.

Ministério do Turismo, em Maputo, 29 de Setembro de 2000. — O Ministro do Turismo, *Fernando Sumbana Júnior*.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO

Despacho

Faço ao impedimento temporário do Exmo Senhor Juiz Conselheiro António Victor Barros dos Santos, por ter sido autorizado para o exercício de funções no Estado, em comissão de serviço, de natureza não judicial por Deliberação do Conselho Superior da Magistratura Judicial de 21 de Novembro de 2000 — determino a composição das Secções do Tribunal, que é a seguinte:

1. Primeira Secção — Área do Contencioso Administrativo:

Titular da Secção — Dr. Adolfo Jorge Justino;
1.º Adjunto — Dr. Francisco Lopes Socovinho;
2.º Adjunto — Dr. Sinai Jossesa Nhatitima.

Segunda Secção — Área do Contencioso Fiscal e Aduaneiro:

Titular da Secção — Dr. José Estêvão Muchine;
1.º Adjunto — Dr. Adolfo Jorge Justino;
2.º Adjunto — Dr. Januário Fernando Guibunda.

Terceira Secção — Área da Fiscalização das Despesas Públicas e do Visto:

Titular da Secção — Dr. Januário Fernando Guibunda;
1.º Adjunto — Dr. Francisco Lopes Socovinho;
2.º Adjunto — Dr. José Estêvão Muchine.

2. Os juizes abaixo mencionados exercem funções em regime de acumulação nos seguintes termos:

Dr. Adolfo Jorge Justino — como 1.º Adjunto na II Secção;

Dr. Januário Fernando Guibunda — como 2.º Adjunto na II Secção;

Dr. Francisco Lopes Socovinho — como 1.º Adjunto na I Secção.

3. É revogado o despacho de 8 de Outubro de 1998,

Tribunal Administrativo, em Maputo, 28 de Dezembro de 2000. — O Presidente, *António Luís Paie*.

Rectificação

Por ter havido erro na publicação do despacho do Ministério da Indústria e Comércio, publicado no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 50, de 13 de Dezembro de 2000, referente ao modelo de Certificado de Agente Oficial de Propriedade Industrial, rectifica-se que, onde se lê: «1. É aprovado o modelo de Certificado de Agente de Oficial de Propriedade Industrial, ...», deverá ler-se: «1. É aprovado o modelo de Certificado de Agente Oficial de Propriedade Industrial, ...». No sumário onde se lê: «Aprova o modelo de Certificado de Agente de Oficial de Propriedade Industrial, ...», deverá ler-se: «Aprova o modelo de Certificado de Agente Oficial de Propriedade Industrial, ...».